

## **Modelo de governação para a execução do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2020, de 24 de junho](#)

Entrada em vigor: 21 de maio de 2020.

A estrutura de governança do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território (PNPOT) é assegurada pelo Fórum Intersetorial coordenado pela Direção-Geral do Território (DGT), sob tutela do membro do Governo responsável pela área do ordenamento do território.

O Fórum Intersetorial configura uma plataforma de diálogo e de cooperação estratégica dos parceiros públicos para a execução coordenada de políticas territoriais nacionais e setoriais de relevância territorial, criando sinergias de ação.

Para tal, o Fórum Intersetorial tem por missão:

- a) Acompanhar, monitorizar e avaliar a execução do PNPOT e a elaboração do Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT);
- b) Contribuir para a produção de informação e de conhecimento sobre o território, disponibilizando toda a informação necessária para a produção de indicadores nacionais;
- c) Dinamizar a execução das medidas de políticas constantes da Agenda para o Território.

O Fórum Intersetorial é composto, com carácter permanente, pelas seguintes entidades:

- i) A Direção-geral do Território (DGT), que coordena a nível nacional;
- ii) As Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, que coordenam a nível regional;
- iii) As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, que coordenam a nível das respetivas regiões;

Com carácter eventual, integram o Fórum Intersetorial as seguintes entidades a agrupar em razão da matéria para articulação, sobretudo nas áreas de política de ambiente, agricultura e florestas, de setores

responsáveis por serviços de interesse geral e nas áreas do ordenamento do território e desenvolvimento regional: Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.; Instituto do Turismo de Portugal, I. P.; Direção-Geral das Atividades Económicas; Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E.; IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.; Instituto Nacional de Estatística, I. P.; Direção-Geral do Tesouro e Finanças; Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional; Autoridade Marítima Nacional; Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; Guarda Nacional Republicana; Direção-Geral da Política de Justiça; Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.; Agência para a Modernização Administrativa, I. P.; Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.; Direção-Geral do Património Cultural; ANI - Agência Nacional de Inovação, S. A.; Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.; Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.; Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência; Gabinete de Estratégia e Planeamento; Direção-Geral da Saúde; Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; Direção-Geral de Energia e Geologia; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.; Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.; Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.; Infraestruturas de Portugal, S. A.; Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural; Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral; Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

As entidades que integram o Fórum Intersetorial indicam à DGT, no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor da presente resolução, o seu representante de entre os dirigentes de 1.º grau, ou equiparados, podendo ser indicado para a sua substituição em caso de falta ou impedimento um dirigente intermédio. Estes representantes não auferem qualquer remuneração, ou abono pelo exercício das suas funções.

O Fórum Intersetorial pode funcionar em plenário, por motivo justificável, reunindo a totalidade das entidades que o integram e em comissões de composição flexível e variável, em alinhamento com os sistemas territoriais estabelecidos no PNPT.

O regulamento de funcionamento é aprovado em plenário do Fórum Intersetorial.

Junto do Fórum Intersetorial funciona uma comissão de acompanhamento, constituída pelas organizações relevantes da sociedade civil que integraram a comissão que acompanhou a revisão deste programa nacional, dando-se assim continuidade ao trabalho realizado e valorizando-se a experiência acumulada e o acompanhamento da concretização territorial das políticas públicas.

À DGT cabe garantir o apoio técnico e logístico ao funcionamento do Fórum Intersetorial, competindo-lhe, igualmente, assegurar a articulação com a Comissão Nacional do Território, com o Conselho Nacional de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com o Conselho Superior de Obras Públicas e com o Conselho Superior de Estatística e reportar informação relevante ao membro do Governo responsável pela área do ambiente no quadro do Conselho de Concertação Territorial, em matéria de elaboração do REOT.

As CCDR ficam incumbidas da coordenação, no âmbito regional, do acompanhamento e da avaliação da implementação do PNPOT, disponibilizando ao Fórum Intersetorial a informação relevante de monitorização das dinâmicas regionais e aplicação dos fundos nacionais e comunitários, após prévia articulação com o membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento regional e pela aplicação dos Programas Operacionais Regionais.

Porto, 30 de junho de 2020.